

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 011/2023-CMP

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL E DE LAZER PARINTINS FEST BUMBÁ A SER REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO DE TODOS OS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas,

APROVA,

Art. 1º. Fica fixado no calendário de eventos do Município, o **Parintins Fest Bumbá** a ser realizado na cidade de Parintins no mês de outubro de cada ano, a partir do ano de 2024, preferencialmente na data do aniversário do município.

Art. 2º. O evento será organizado pela Prefeitura Municipal de Parintins, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo a mesma fazer adequações no referido projeto.

Art. 3º. A prefeitura poderá fazer parceria com Instituições Públicas e privadas, o Governo do Estado, Instituições culturais e associações folclóricas para a realização do evento.

Art. 4º. O **Parintins Fest Bumbá** terá a duração de dois dias, podendo ter a participação dos Bois em Miniaturas Mini Garantido e Mini Caprichoso, dos Bois Mirins Tupi, Mineirinho, Estrelinha e dos Bois Bumbás Garantido e Caprichoso.

Art. 5º. A administração pública municipal destinará espaço adequado para a realização do evento cultural.

Art. 6º. Durante a realização do **Parintins Fest Bumbá**, poderá ser realizadas no período diurno feiras de artesanatos e exposições da arte parintinense.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, através de parceria público/privado.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 05 de dezembro de 2023.


VER. TELÓ PINTO
Presidente da Comissão


VER. CABO LINHARES
Membro da Comissão


VER. AFONSO DE SOUZA ROCHA
Membro da Comissão